



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS PÚBLICOS CRIADOS ATRAVÉS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013 E
011/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, e 88, I “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as descrições e atribuições dos cargos públicos criados através da Lei Complementar de nº 007/2013 e 011/2014, e que são constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à respectiva data de criação dos cargos públicos.

Nísia Floresta/RN, 04 de fevereiro de 2016.

CAMILA MACIEL FERREIRA

Prefeita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira

ATRIBUIÇÕES:

1. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade;
2. Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
3. Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
4. Servir a merenda aos escolares;
5. Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;
6. Exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais - Servente

ATRIBUIÇÕES:

1. Abrir e fechar as dependências de prédios públicos;
2. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
3. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
4. Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens e pequenos volumes;
5. Acompanhar as crianças matriculadas no Ensino Infantil no percurso ida/volta do ponto de partida até à escola e vice versa;

6. Coletar o lixo dos depósitos;
7. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: COVEIRO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Abrir covas para realização de sepultamento;
2. Realizar sepultamentos;
3. Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
4. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ENCANADOR

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de instalação e consertos de encanamentos de água e de rede de esgoto, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiro e válvulas de pressão;
2. Fazer ligações de bombas e reservatórios d'água;
3. Fazer a manutenção das redes de água e esgoto;
4. Fazer a limpeza em condutores de água e caixas de gordura;
5. Controlar o nível de água de reservatório, bem como efetuar a limpeza periódica;
6. Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
7. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ELETRICISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
2. Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
3. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
4. Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;
5. Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas;

6. Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
7. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
8. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: GARI

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar os serviços de varrição dos logradouros;
2. Executar os serviços de coleta de lixo;
3. Executar serviços de manutenção de limpeza pública;
4. Executar serviços de pintura e conservação de meio-fio;
5. Executar os serviços de capina nos logradouros públicos;
6. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM

HABILITAÇÃO TIPO D

ATRIBUIÇÕES:

1. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
2. Recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque e desembarque, quando necessário, para conduzi-los aos locais devidos;
3. Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, e respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de evitar multas;
4. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
5. Controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
6. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento;
7. Efetuar reparos de emergência no veículo;
8. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.
9. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM HABILITAÇÃO TIPO D

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando lhe os dispositivos de controle, a fim de prepara-la para as operações previstas;
2. Operar a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas;
3. Controlar o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários;
4. Efetuar a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conserva-la em bom estado de funcionamento.
5. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: PEDREIRO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações;
2. Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
3. Executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar;
4. Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais;
5. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
6. Operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros;
7. Construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.;
8. Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho
9. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: PINTOR

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Preparar diferentes superfícies para pintura;
2. Preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
3. Observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados;
4. Pintar as superfícies, utilizando equipamentos necessários;
5. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
6. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
7. Aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros;
8. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
9. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TRATORISTA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM HABILITAÇÃO TIPO D

ATRIBUIÇÕES:

1. Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, e demais itens necessários ao pleno funcionamento do veículo;
2. Solicitar informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas;
3. Percorrer as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto;
4. Operar trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto ou terra na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho;
5. Efetuar operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores;
6. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros;
7. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade;
8. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas;
9. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: VIGILANTE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar os serviços de guarda dos prédios público;
2. Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais;
3. Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes;
4. Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto;
5. Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
6. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.
2. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
3. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
4. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
5. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
6. Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
7. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
8. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

9. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
10. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
11. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
12. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
13. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
14. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
15. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;
16. Participar das atividades de educação permanente;
17. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
18. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
19. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
20. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
21. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
22. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
23. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
24. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
25. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
26. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de

qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;

27. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.
2. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
3. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
4. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
5. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
6. Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
7. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
8. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
9. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

10. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
11. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
12. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
13. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
14. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
15. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
16. Participar das atividades de educação permanente;
17. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
18. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
19. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices;
20. Realizar a eliminação de criadouros;
21. Executar o tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico;
22. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
23. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
24. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
25. Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
26. Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
27. Deixar seu itinerário diário de trabalho;
28. Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue;
29. Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos;
30. Realizar Controle da Leishmaniose visceral;
31. Realizar Controle de tracoma;
32. Realiza Controle da esquistossomose;
33. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços gerais de escritório nas diversas unidades administrativas, como classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação, redação de documentos, atendimento ao público, controle de estoque, registro de entrada e saída de materiais, etc.;
2. Redigir textos diversos, com redação na linguagem culta e conhecimentos ortográficos da língua portuguesa, elaborando documentos, tais como: cartas, ofícios, pareceres, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, portarias, e demais relatórios;
3. Atender ao público, funcionários e demais órgãos da Prefeitura, através de contato telefônico ou pessoal, verificando a solicitação a ser atendida, prestando esclarecimentos e tomando providências quanto ao solicitado, observados os
4. prazos estabelecidos em lei para respostas;
5. Digitar textos em computador para elaborar documentos, tais como: cartas, ofícios, listas de informações, cadastros específicos, tabelas, etc.;
6. Enviar e receber mensagens eletrônicas, via internet, para contatar empregados de sua unidade, bem como demais órgãos da Prefeitura e a população em geral, para divulgação ou responder solicitações.
7. Coletar e registrar dados, informações e pesquisas, consultando livros, revistas, jornais e internet, para a realização de trabalhos diversos e tramitação de papéis.
8. Elaborar documentos e/ou auxiliar na confecção dos mesmos - convite, cartazes, informativos e textos, entre outros - organizando as informações através do uso de ferramentas e aplicativos em computador.
9. Arquivar documentos diversos, classificando e ordenando segundo critérios estabelecidos, a fim de mantê-los organizados e, assim, atender aos usuários com presteza;
10. Efetuar cálculos, fazendo uso de instrumentos auxiliares para a realização do cálculo;
11. Receber e transmitir fax;
12. Controlar o recebimento e expedição de correspondência, efetuando seu registro, com a finalidade de encaminhar às pessoas interessadas;
13. Registrar a entrada e saída de materiais, através de formulários e planilhas específicas, controlando a quantidade adquirida e preço, a fim de atender normas do Executivo e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.
14. Controlar o estoque de material, conferindo a quantidade adquirida e distribuindo aos diversos setores requerentes, a fim de suprir as necessidades;
15. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar os Engenheiros com informações para que os mesmos possam emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
2. Auxiliar os Engenheiros na fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e auxiliar no desenvolvimento das tarefas de controle e de monitoramento ambiental; Auxiliar os Engenheiros na promoção e apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
3. Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;
4. Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
5. Realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
6. Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
7. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar os Engenheiros na fiscalização das obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
2. Auxiliar os Engenheiros na fiscalização do cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
3. Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
4. Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
5. Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;
6. Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
7. Elaborar relatório de fiscalização;
8. Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;

9. Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
10. Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;
11. Fiscalizar o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
12. Fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
13. Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc.;
14. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
15. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: FISCAL DE TRANSPORTES

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Fazer cumprir Leis, Decretos, Regulamentos e Atos Administrativos referentes ao serviço de transportes urbanos;
2. Analisar e avaliar as informações e os documentos apresentados pelos permissionários e titulares de serviços autorizados;
3. Realizar inspeções e levantamentos nas dependências dos permissionários e titulares de serviços autorizados, emitindo laudos periódicos;
4. Coordenar, supervisionar, organizar, distribuir e inspecionar o trabalho da área sob sua competência;
5. Extrair guia de comunicação de infrações verificadas pessoalmente, por seus subordinados ou através de denúncias e reclamações efetuadas pela população usuária do Sistema de Transporte Público Municipal;
6. Dar parecer conclusivo a respeito dos pedidos de cancelamento das comunicações de infrações, encaminhando o assunto a instância superior, quando necessário;
7. Orientar sindicâncias e medidas fiscalizadoras cabíveis para a apuração de denúncias e reclamações efetuadas pelos usuários do Sistema de Transporte Público Municipal;
8. Realizar fiscalizações externas constantes nas frotas em operação dos permissionários e titulares de serviços autorizados, corrigindo as falhas e enquadrando os infratores dos regulamentos nos respectivos códigos disciplinares;
9. Oferecer críticas e sugestões para melhor andamento dos trabalhos;
10. Fazer viagens constantes em linhas de transportes coletivos e visitas a seus terminais visando assim, a apuração do estado de conservação dos veículos em operação;
11. Fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, os horários, itinerários, a padronização, as condições técnicas e o estado de segurança dos veículos em uso no Sistema Municipal de Transportes Público;

12. Atender as reclamações do público, constatar a sua veracidade mediante a ação fiscalizadora tomando, em seguida, as providências cabíveis;
13. Zelar pela segurança e bem estar dos usuários;
14. Elaborar mapas com número de viagens e seus respectivos horários das linhas de transporte coletivo durante a ação fiscalizadora;
15. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
2. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços e interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
3. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
4. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
5. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
6. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
7. Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
8. Realizar levantamento de produtos alimentares dispíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
9. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
10. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
11. Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;

12. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
13. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
14. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
15. Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
16. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção, da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
17. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre tema vigilância sanitária;
18. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
19. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
20. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento d'água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
21. Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
22. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
23. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
2. Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;

3. Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
4. Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas;
5. Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
6. Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
7. Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;
8. Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
9. Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
10. Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe;
11. Exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
2. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes que estejam sob seus cuidados;
3. Fazer a prevenção e o controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de prevenção à doenças epidemiológicas;
4. Realizar a prevenção e controle sistemáticos de infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de saúde;
5. Executar atividades de prevenção e controle das doenças;
6. Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização de instrumentos e superfícies;
7. Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais;
8. Conhecer a organização dos estabelecimentos de saúde e as estratégias de funcionamento do SUS;
9. Realizar outros serviços de enfermagem compatíveis com sua qualificação, sob a supervisão de enfermeiro, nas unidades assistenciais do Município, em todos os níveis de atenção à saúde;
10. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de biologia, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos;
2. Atender pacientes, recebendo material para análise, identificar e facilitar a realização dos exames clínicos;
3. Executar registros das coletas dos pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir o material para análise;
4. Preparar frascos para coleta de material;
5. Preparar soluções para utilizar na execução dos exames;
6. Identificar lâminas, relacionando o número de registro do paciente com seu código citológico, etiquetando-as a fim de armazená-las em caixas específicas para encaminhamento à análise;
7. Corar e montar lâminas, mergulhando-as em soluções da bateria obedecendo à ordem e tempo rigorosos, a fim de evidenciar o material a ser lido;
8. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver atividades de nível superior, relacionados à vigilância em saúde e à inspeção sanitária;
2. Coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos prestadores de serviços diversos, industriais e comerciais;
3. Assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de riscos à saúde geral e ocupacional e riscos de danos ambientais;
4. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM TURISMO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar no planejamento das atividades de turismo;

2. Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;
3. Fomentar o desenvolvimento das formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;
4. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos que viabilizem a permanência de turistas no Município;
5. Promover o crescimento do turismo de forma ordenada, respeitando sempre os valores culturais e turísticos;
6. Auxiliar na organização dos eventos de pequeno, médio e grande porte, articulando os meios para sua execução junto com outros profissionais da área e correlacionados;
7. Manter o diagnóstico turístico sempre atualizado para melhor estudo futuro dos empreendimentos turísticos;
8. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

ATRIBUIÇÕES:

9. Auxiliar os Engenheiros na realização de levantamento topográfico; planialtimérico; elaborar desenho topográfico. Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas;
10. Desenvolver projetos sob supervisão dos Engenheiros. Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; instalações hidrossanitárias, elétricas, de prevenção e combate à incêndios;
11. Legalizar projetos e obras. Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico;
12. Planejar o trabalho de execução de obras civis. Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços.
13. Orçar obras. Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos;
14. Comparar custos. Elaborar cronograma físico-financeiro.
15. Providenciar suprimentos e serviços. Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos;

16. Negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços;
17. Auxiliar os Engenheiros na Supervisionar de execução de obras. Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; seguir as instruções dos fabricantes; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos;
18. Auxiliar os Engenheiros na execução do controle tecnológico de materiais e solos. Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; Auxiliar os Engenheiros na execução dos serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; Auxiliar os Engenheiros na elaboração e análise de relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio;
19. Auxiliar os Engenheiros na Execução da manutenção e conservação de obras; Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução;
20. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
21. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA

ATRIBUIÇÕES:

1. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;
2. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
3. Auxiliar os Engenheiros na Análise dos métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
4. Auxiliar os Engenheiros na execução dos procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
5. Auxiliar os Engenheiros na Execução de programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem

como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

6. Auxiliar os Engenheiros a Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

7. Auxiliar os Engenheiros a Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

8. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;

9. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

10. Auxiliar os Engenheiros nas atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

11. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

12. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

13. Auxiliar os Engenheiros a Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

14. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

15. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

16. Auxiliar os Engenheiros a Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
17. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
18. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;
19. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: DESENHISTA CADISTA

ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar o arquiteto, o engenheiro civil e o técnico em edificações em suas atividades;
2. Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamento de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos;
3. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação;
4. Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; auxiliar as atividades que visam examinar calcular, orçar e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas;
5. Prestar informações a interessados;
6. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: TOPÓGRAFO

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos;
2. Auxiliar os Engenheiros a Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros;
3. Auxiliar os Engenheiros a Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos;
4. Auxiliar os Engenheiros na elaboração de plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas;
5. Promover o aferimento dos instrumentos utilizados;
6. Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos;

7. Realizar cálculos topográficos e desenhos;
8. Auxiliar os Engenheiros na elaboração e analisar documentos cartográficos;
9. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
10. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGO: AUDITOR FISCAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Constituir o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais, decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência, especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis, quaisquer outros livros, documentos ou mercadorias, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar quaisquer métodos, processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária;
2. Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados; c) lacrar imóveis, gavetas, cofres ou compartimentos onde, presumivelmente, estejam guardados livros, documentos, programas, arquivos ou outros objetos de interesse fiscal;
3. Exigir a apresentação de livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos de interesse da fiscalização, mediante notificação;
4. Executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação, assim definidos na legislação tributária municipal;
5. Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
6. Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
7. Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
8. Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

9. Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
10. Analisar, elaborar e proferir decisões, em processo administrativo-fiscal, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária:
11. Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
12. Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
13. Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
14. Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
15. Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
16. Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
17. Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
18. Realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
19. Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso;
20. Proceder à representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária;
21. Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as Autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
23. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

24. Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
25. Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
26. Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais da Receita Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
27. Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
28. Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores Fiscais da Receita Municipal,
29. verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e
30. dc outros procedimentos administrativos; h) informar processos e demais expedientes administrativos; i)
31. realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município;
32. Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
33. Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
34. Orientar o contribuinte em matéria tributária;
35. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

1. Ministrando os componentes curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Participar da elaboração do Regimento Interno e da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
3. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
4. Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
5. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua sala de aula;
6. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

7. Sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local;
8. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade;
9. Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse;
10. Definir, operacionalmente, os objetivos da Proposta Curricular no nível de sua sala de aula;
11. Selecionar e organizar formas de execução dos trabalhos/projetos realizados;
12. Definir e utilizar instrumentos de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
13. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
14. Participar de reuniões, Conselho de Classe, projetos, atividades cívicas e outros efetivados na escola;
15. Participar dos Conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;
16. Atender a solicitações da Direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
17. Assessorar e coordenar a organização e o funcionamento das Unidades de Ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
18. Contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar, buscando a (re)construção do Projeto Político Pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;
19. Incentivar o desenvolvimento e a avaliação dos Projetos da Escola;
20. Organizar, juntamente com a Direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;
21. Assessorar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico-Administrativo da Escola;
22. Acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo de ensino-aprendizagem;
23. Participar da elaboração do cronograma de trabalho de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela Escola;
24. Participar dos Conselhos de Escola sendo eleitos pelos seus pares;
25. Identificar, junto ao corpo docente, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
26. Ministrando cursos com vistas à qualificação do trabalho do professor que exerce a docência;
27. Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, desempenho profissional e desempenho discente.
28. Exercer outras atividades correlatas.